



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2022
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME
(Processo Administrativo nº 48340.000380/2022-71)

- 01 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
- 02 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**
- 03 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 04 – DA FASE DE LANCES**
- 05 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 06 – DA HABILITAÇÃO**
- 07 – DA CONTRATAÇÃO**
- 08 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 09 – DAS SANÇÕES**
- 10 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**
- 11 – DO FORO**

ANEXOS INTEGRANTES DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA:

APÊNDICE I – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA AO LOCAL;

APÊNDICE II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2022
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME
(Processo Administrativo nº48340.000380/2022-71)

Torna-se público que o Ministério de Minas e Energia, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, sediado (a) Esplanada dos Ministérios Bloco “U”, Sala 446, Brasília/DF, CEP – 70.065-900, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 09/06/2022

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa licitação de empresa especializada para prestação de serviços de **desinsetização, desratização, descupinização, combate a escorpiões e demais pragas urbanas**, de forma parcelada, em 6(seis) aplicações, bimestral, com fornecimento de mão de obra e de todo o material necessário, a serem executados no Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, sede dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, com uma área física por volta de 26.417,58 m², distribuído por 12(doze) pavimentos, sendo 10(dez) acima e 2(dois) abaixo do solo e mais a área de Garagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta e seus Anexos/Apêndices**.
- 1.2. **A contratação ocorrerá em item único**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC)	CATSERV	Unid.	Qdade (a)	Preços Referenciais (R\$)	
						Unit (b)	Total (c)=(a)x(b)
1	Prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, combate a escorpiões e demais pragas urbanas, com fornecimento de materiais, a ser realizado no Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, sede dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, com uma área física por volta de 26.417,58 m ² , distribuído por 12 (doze) pavimentos, sendo 10(dez) acima e 2(dois) abaixo do solo e mais a área de Garagem.	PAC 2022 - Item 28	3417	Aplicações	6	1.372,98	8.237,87



- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do item, observadas as exigências contidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus **Anexos/Apêndices** quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras - disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**
- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, **impossibilitada de contratar** em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.**
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência e seus Apêndices**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes **Declarações**:



- 3.8.1. que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3. que está **ciente e concorda** com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6. que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das **8h00** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da Proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992,



que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado **Nota de empenho**.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o aceite da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para aceite da Nota de Empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12(dose) meses** a contar da data de aceite da Nota de Empenho, **não podendo ser prorrogado**, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura da **Nota de Empenho** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.



8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 8.1. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010. (Critérios e práticas de sustentabilidade).
- 8.2. Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.
- 8.3. Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à Administração.
- 8.4. Oferecer ao mercado produtos e serviços sustentáveis, como regra geral.
- 8.5. São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
 - a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais;
 - d) Reduzir o consumo e evitar desperdício de materiais;
 - e) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis;
 - f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - g) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - h) Considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada;
 - i) Adotar normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) **Advertência** pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) **Multa de até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12; conforme o Termo de Referência.
 - c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.
- 9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no **Compras.gov.br** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o **horário de Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. **Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos/Apêndices:



- 10.13.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação
- 10.13.2. **ANEXO II** – Termo de Referência
 - 10.13.2.1. – **Apêndice I** – Modelo de Atestado de Vistoria;
 - 10.13.2.2. – **Apêndice II** – Modelo de Proposta de Preços;
- 10.13.3. **ANEXO III** – Modelo de Declaração;

11. DO FORO

- 11.1. As questões decorrentes da execução do objeto deste **Aviso de Dispensa Eletrônica**, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 02 de junho de 2022.

Coordenação de Licitações e Compras

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$



$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido **de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4. Qualificação Técnica

- 4.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 4.1.1 **Registro ou Inscrição no CRQ (Conselho Regional de Química)** da jurisdição da licitante, com indicação do Responsável Técnico pelos serviços, com anuidade em dia.
 - 4.1.2 **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoas de direito público ou privado, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste instrumento.
 - 4.1.3 **Licença Ambiental de Operação**, emitida pelo órgão ambiental do local onde está a matriz da licitante e da filial, caso haja filial no Distrito Federal, em obediência à Lei 6.938/81 – Política Nacional de Meio Ambiente e Resolução nº 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), num prazo de até 5(cinco) úteis após a data da contratação;
 - 4.1.4 **Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos**, emitido pelo IBAMA, em nome da empresa. Caso o transporte seja para local dentro do Distrito Federal, deverá ser apresentado “Licenciamento Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos”, emitido pelo Instituto Brasília Ambiental (IBRAM), num prazo de até 5(cinco) úteis após a data da contratação;
 - 4.1.5 **Cadastro Técnico Federal**, em nome da licitante, emitido pelo IBAMA, relacionado ao objeto da licitação, num prazo de até 5(cinco) úteis após a data da contratação.
 - 4.1.6 **Atestado de Vistoria**, fornecido e assinado por servidor Responsável, realizada preferencialmente pelo responsável técnico da licitante, atestando que teve real conhecimento das instalações e condições físicas dos locais onde os serviços serão realizados e do estado técnico em que se encontram os equipamentos instalados, de forma a subsidiar a proposta da licitante;
 - 4.1.6.1 A vistoria poderá ser marcada previamente pela licitante, no horário de **08:00 às 11:00**, pelo fone **(061) 2032-5503** e será acompanhada por servidor da SEAMS/CGRL/SPOA/SE/MME, recebendo em seguida o Termo de Vistoria, conforme Anexo deste Aviso.
 - 4.1.6.2 O Atestado de Vistoria poderá ser substituído por **declaração** emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e assume total



responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

4.2 Os licitantes estarão obrigados, ainda, à apresentação das seguintes Declarações:

- a) **Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme parágrafo segundo do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o modelo anexo, juntamente com a Proposta de Preços;
- b) **Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme o modelo anexo;
- c) **Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo anexo.
- d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme estabelecido na Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009, de acordo com o modelo anexo;
- e) **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo anexo.
- f) **Declaração de que está ciente e concorda** com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos/Apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste anexo.
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- h) **Declaração** informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem o cumprimento de **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às **regras**



de **acessibilidade** previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- i) **Declaração** que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
- j) **Declaração Antinepotismo** de que cumpre o Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2022
(Processo Administrativo nº 48340.000380/2022-71)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, combate a escorpiões e demais pragas urbanas, de forma parcelada, em 6(seis) aplicações, bimestral, com fornecimento de mão de obra e de todo o material necessário, a serem executados no Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, sede dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, com uma área física por volta de 26.417,58 m², distribuído por 12(doze) pavimentos, sendo 10(dez) acima e 2(dois) abaixo do solo e mais a área de Garagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Estimativa de Custos:

Item	Descrição	Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC)	CATSERV	Unid.	Qdade (a)	Preços Referenciais (R\$)	
						Unit (b)	Total (c)=(a)x(b)
1	Prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, combate a escorpiões e demais pragas urbanas, com fornecimento de materiais, a ser realizado no Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, sede dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, com uma área física por volta de 26.417,58 m ² , distribuído por 12 (doze) pavimentos, sendo 10(dez) acima e 2(dois) abaixo do solo e mais a área de Garagem.	PAC 2022 - Item 28	3417	Aplicações	6	1.372,98	8.237,87

1.3 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum;

1.4 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;

1.5 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global;



1.6 O contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, sede dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, em Brasília/DF, apresenta uma área física por volta de 26.417,58 m², distribuído por 12 (doze) pavimentos, sendo 10(dez) acima e 2(dois) abaixo do solo e a mais a área de Garagem, portanto sujeito a infestações de pragas, roedores, baratas, traças, cupins, escorpiões, que podem ocasionar malefícios a saúde dos servidores e ao patrimônio, o que impõe a necessidade de combater e controlar as suas populações, em observância as normas do Ministério da Saúde;

2.2 A contratação de uma empresa especializada decorre de que o serviço precisa ser executado por pessoa jurídica devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com responsabilização técnica por intermédio de profissional de nível superior ou de nível médio, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, sendo responsável diretamente pela execução dos serviços, treinamento dos operadores, aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos, orientação da forma correta para aplicação dos produtos para o cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente, em conformidade com a resolução RDC de nº 52/2009, ANVISA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, combate a escorpiões e demais pragas urbanas, **de forma parcelada, em 6(seis) aplicações, em intervalo bimestral, com fornecimento de mão de obra e de todo o material e equipamentos necessários.**

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Sistema de Cotação/Dispensa Eletrônica com critério de julgamento pelo menor preço, de acordo com art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Trata-se de serviço não continuado, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra



5.2 Obediência aos seguintes critérios e práticas de sustentabilidade

- 5.2.1 A empresa deverá atender os critérios de Sustentabilidade ambiental considerando os processos de utilização e descarte dos produtos e matérias primas, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP;
- 5.2.2 A empresa deverá respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas físicas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, em quantidade ou em destinação, atividades essas da inteira responsabilidade da contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- 5.2.3 A manipulação e aplicação de produtos só poderão ser efetuadas por funcionários devidamente treinados, identificados, uniformizados e portando equipamento de proteção individual (EPI) adequados;
- 5.2.4 As embalagens vazias não devem ser deixadas no local de aplicação, devendo retornar à empresa prestadora de serviço para a adequada destinação final;

5.3 O contrato terá a duração de 12(meses);

- 5.4 Não haverá a eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
- 5.5 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
- 5.6 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria na área a ser reformada, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2032-5503, podendo sua realização ser comprovada por:
 - 6.1.1 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou
 - 6.1.2 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



7.1.1 Os serviços de desinsetização, desratização, descupinização, combate a escorpiões e demais pragas urbanas, a ser realizado no Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, sede dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, (áreas internas e externas), com fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos, serão realizados em todos os ambientes do prédio, tais como:

- 7.1.1.1 Áreas de escritório e salas;
- 7.1.1.2 Áreas de circulação;
- 7.1.1.3 Áreas das copas;
- 7.1.1.4 Áreas dos banheiros/sanitários e ralos;
- 7.1.1.5 Áreas de poços dos elevadores;
- 7.1.1.6 Áreas da casa das máquinas;
- 7.1.1.7 Áreas de depósitos;
- 7.1.1.8 Áreas de arquivos;
- 7.1.1.9 Áreas dos auditórios;
- 7.1.1.10 Áreas da biblioteca;
- 7.1.1.11 Áreas dos terraços;
- 7.1.1.12 Áreas dos pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras;
- 7.1.1.13 Áreas das escadas comuns e de emergências do prédio;
- 7.1.1.14 Áreas dos Grupos Geradores;
- 7.1.1.15 Áreas da garagem e salas de manutenção;
- 7.1.1.16 Áreas de grelhas.

7.1.2 **Metragem total para receber as aplicações e o quantidade por ano**

7.1.3 Área Externas e Internas: 26.417,58 m²;

7.1.4 Serão realizadas **6 (seis) aplicações por ano**, assim, a contratação perfaz um total de:

7.1.4.1 Área Externas e Internas: **158.505,48 m²** (26.417,58 m² x 6);

7.1.5 **Metodologia**

7.1.5.1 A empresa deverá pulverizar com inseticidas específicos todos os ralos, galerias de esgoto, bueiros, caixas de gordura, por trás de cortinas e painéis, por trás e embaixo de móveis, dentro de prateleiras, estantes, livros, gavetas, vasos de plantas, mesas, portais, rodapés, caixas de luz, lixeiras, sanitários, armários, almoxarifado, garagem, copas, PCs, segundo subsolo, arquivos de documentos inativos, casas de máquinas, cubículos do terraço do prédio, poços dos elevadores e outros locais que o MME determinar, a fim de eliminar as baratas grandes (originadas de esgotos),



insetos, aracnídeos, escorpiões, artrópodes, ratos e outras pragas, com uso de tecnologia ambiental e com produtos inócuos ao organismo humano sem efeitos residuais ao meio ambiente, ou seja, produtos domissanitários e uso profissional para o controle de pragas urbanas;

- 7.1.5.2 Os serviços serão prestados, **sob demanda, mediante Ordem de Serviço**, de acordo com o levantamento realizado, no total de **06 (seis) aplicações**, devendo atender integralmente às necessidades do Contratante;
- 7.1.5.3 Os serviços serão executados nos finais de semana ou feriados, em datas e horários estipulados pelo Contratante de forma a não prejudicar a rotina normal da Administração;
- 7.1.5.4 Nos meses em que não ocorrerem aplicações, a empresa deve manter o controle de vetores e pragas urbanas realizando **uma visita mensal** de controle nas dependências da Contratada, quando solicitado para reforço.

7.1.6 **Das características/especificações dos produtos químicos**

- 7.1.6.1 Os produtos a serem usados devem ser incolores, inodoros e inofensivos a saúde humana e a plantas; eficazes no combate e extermínio de baratas, escorpiões, ratos, insetos rasteiros e demais pragas nas áreas internas e externas do edifício sede dos Ministérios de Minas e Energia e Turismo em Brasília/DF;
- 7.1.6.2 Tornarem-se inodoro após (noventa) minutos da aplicação;
- 7.1.6.3 Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Resolução - RDC Nº 10, de 9 de março de 2010 – ANVISA e, atender ainda, Portaria nº. 321, de 28 de julho de 1997 – ANVISA;
- 7.1.6.4 Os produtos químicos domissanitários, utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece Resolução Normativa – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, publicado no D.O.U. de 26/10/2009 e demais normas vigentes. Serão exigidos produtos químicos com embalagens fechadas e lacradas, para abertura na presença de responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- 7.1.6.5 Obedecer aos parâmetros estabelecidos na Portaria nº 10/85-MS/SNVS (atualizada), na Lei 6.360/76, RDC de nº 184/01-ANVISA, RDC de nº 34/2010-ANVISA, RDC de nº 339/05-ANVISA, Portaria DISAD 10/80, Portaria nº 09/MS/SNVS/87, RDC de nº 29/10-ANVISA, RDC de nº 30/11-ANVISA e demais normas vigentes;
- 7.1.6.6 Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo;



7.1.6.7 Contratada deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico) dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) nome do cliente;
- b) endereço do cliente;
- c) praga(s) alvo;
- d) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
- e) nome e concentração do uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- f) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente, conforme dispõe a RDC nº. 18, de 29 de fevereiro de 2000-ANVISA.

7.1.7 Dos procedimentos e métodos para a realização dos serviços

7.1.7.1 Desinsetização

- a) O serviço de controle de insetos consiste em aplicação (pulverização) de cada inseticida nos ralos sanitários, rodapés e sistema de esgoto sanitário, utilizando produtos (de quarta geração) sintético orgânico (piretróide), composto de mais rápida ação na interferência da transmissão do impulso nervoso dos insetos, sem provocar odor e de baixo teor de toxicidade aos seres humanos por ser protegida por microcápsulas. Este processo tem como objetivo o controle de baratas (periplaneta americana);
- b) Aplicação de inseticida gel, nos armários, eletros e locais onde não é recomendado o processo convencional (pulverização), utilizando como princípio ativo “Sulfluramida”, tendo como alvo principal as baratas blasttella germânicas;
- c) Deverá ser adotada a utilização de pulverizador para combate a formigas, escorpiões, aranhas e larvas de mosquitos

7.1.7.2 Desratização

- a) As aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas internas e externas, onde se denuncie a presença dos roedores;
- b) Deverão ser utilizadas iscas parafinadas e granuladas de pronto uso e pó de contato somente nas tocas de jardins;
- c) O material a ser utilizado na isca deverá ser do grupo dos anticoagulantes e registrados no Ministério da Saúde;
- d) O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como



não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

7.1.7.3 Descupinização

- a) Tratamento localizado através de pulverização por alta pressão de calda inseticida em todas as áreas afetadas pelos cupins, utilizando como princípio ativo a molécula “fipronil”. Deve-se utilizar material de alta potência em baixas doses, sem repelência, com baixo odor e baixo impacto ambiental.

7.1.8 Dos equipamentos/materiais usados para aplicação

- a) Máquina costal, bico de jato dirigido, direcionada a pequenos orifícios e frestas, para o controle de artrópodes (Pulverização em Spray). A prevenção a essas pragas urbanas deverá ser feita também com o uso de iscas e armadilhas estratégicas, nas áreas internas e externas do Ministério;
- b) Contra baratas devem ser usadas aplicação com pulverização líquida e/ou gel inseticida, o qual continua atuante mesmo após as frequentes lavagens, pois é aplicado em locais onde a limpeza convencional não atinge (conduítes elétricos, vãos e frestas de azulejos, sob as pias e bancadas, atrás de gavetas, atrás de guarnições de portas);
- c) Para formigas é ideal utilizar-se gel, inseticida líquido ou isca. O gel normalmente não causa problemas de fragmentação do formigueiro;
- d) Para desratização também é ideal utilizar iscas de bloco parafinado (quadrados de dois a três centímetros).

7.1.9 Da previsão de datas e horários das aplicações

- 7.1.9.1 A Contratada deverá executar **6(seis) aplicações anuais**, bimestralmente, totalizando uma área de 158.505,48 m², conforme datas discriminadas abaixo. Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos pelo MME, em fins de semanas ou feriados.

Aplicação	Data Prevista
Primeira	16/07/2022
Segunda	17/09/2022
Terceira	19/11/2022
Quarta	21/01/2023
Quinta	18/03/2023
Sexta	20/05/2023

- 7.1.9.2 As aplicações previstas serão confirmadas pelo fiscal do contrato junto a contratada, via e-mail, o qual deverá ser fornecido pela empresa prestadora do serviço.



8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme disposto no Item 7 deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e de sua proposta;
- 9.2 Fiscalizar a execução dos serviços por meio de Fiscal do Contrato especialmente designado para esse fim, de conformidade com os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021;
- 9.3 Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);
- 9.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- 9.5 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos mesmos;
- 9.6 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a serviço do Contratante, para comprovar o registro da função profissional;
- 9.7 Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;
- 9.8 Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e na proposta, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
- 9.9 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.10 Providenciar em tempo hábil, por intermédio da Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME e na impossibilidade desta por unidade administrativa superior, as decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato;
- 9.11 Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;
- 9.12 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;
- 9.13 Não interferir na contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;



- 9.14 Fiscalizar a vedação de que familiares de agentes públicos prestem serviços no órgão federal ou entidades que esse exerça cargo em comissão ou função de confiança, conforme no artigo 7º do decreto 7.203 de 2010.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2 Apresentar a relação (nome e nº da carteira de identidade) dos executantes do serviço com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia de aplicação;
- 10.3 Informar o telefone de um Centro de Controle de Intoxicação;
- 10.4 Efetuar averiguação de todo o ambiente e aplicação de reforço quando for necessário, o que não implicará em ônus adicionais para o MME;
- 10.5 Responsabilizar por quaisquer prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados causem ao MME, aos seus servidores ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis, e assumindo o ônus decorrente;
- 10.6 Indicar preposto aceito pelo contratante, que seja legítimo representante da contratada, responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver a necessidade ao responsável pelo acompanhamento dos serviços pelo contratante, fiscal do contrato que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- 10.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes de que possam a ser vitimados;
- 10.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.9 Manter seus empregados devidamente uniformizados, portando o crachá provisório do MME, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI quando for o caso, bem como o crachá de identificação próprio, com os dados do empregado e da empresa, enquanto permanecerem nos diversos ambientes do Ministério;
- 10.10 Levar imediatamente ao conhecimento do Fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências do MME;
- 10.11 Acatar a fiscalização do Contratante levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim;



- 10.12 Tratar e negociar todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato somente com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim;
- 10.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato as suas reclamações;
- 10.14 Prever toda a mão de obra necessária para garantir a prestação dos serviços, nos regimes contratados;
- 10.15 Atender prontamente, sem ônus para o MME, quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 10.16 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.17 Manter durante a prestação dos serviços compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.18 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 10.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021;
- 10.20 Utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada ao MME com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da aplicação;
- 10.21 Ficar ciente que o Ministério irá examinar todos os equipamentos e materiais antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação, bem como notifica-la por escrito, sobre ocasionais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.22 Realizar uma segunda aplicação, sem ônus para o MME, nos locais onde o fiscal detectar que os produtos químicos não foram eficazes para a exterminação do animal ou inseto;
- 10.23 A Contratada deverá refazer o serviço de controle das pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficiência dos serviços prestados, sem ônus para o Contratante;
- 10.24 Treinar ou promover treinamentos, às suas expensas, para os empregados que executarão os serviços contratados;
- 10.25 Possuir em seu quadro profissional tecnicamente qualificado para execução dos serviços hora contratados devendo estar em conformidade com a resolução RDC de nº 52/2009, ANVISA;
- 10.26 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



- 10.27 Assumir total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços com estrita observância à qualidade do material químico utilizado;
- 10.28 Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 10.29 Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:
 - 10.29.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
 - 10.29.2 Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - 10.29.3 Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto deste Termo de Referência;
 - 10.29.4 Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber;
- 10.30 Utilizar na execução dos serviços, agrotóxicos, seus componentes e afins, previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata;
- 10.31 Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, Decreto nº 7.404, de 2010 e legislação correlata;
- 10.32 Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 10.33 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos químicos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços;
- 10.34 Obedecer às disposições estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada de nº 52/09-ANVISA, RDC de nº 338/05-ANVISA;
- 10.35 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com os seus empregados em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- 10.36 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021;



- 10.37 Não sendo possível a substituição do bem desaparecido, danificado ou extraviado, o Contratante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos;
- 10.38 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021;
- 13.2 O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços objeto desta contratação;
- 13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 13.4 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, conforme o disposto nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021
- 13.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021;
- 13.6 A fiscalização poderá a qualquer tempo, requerer amostra dos produtos indicados, para análise química;
- 13.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 14.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 14.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 14.3.1 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
 - 14.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - 14.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
 - 14.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;
 - 14.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;



- 14.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 14.3.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;
- 14.4 No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 14.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - 14.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 14.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 14.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021);
- 14.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto;
- 14.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
 - 15.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o § 2º Art. 95 da Lei nº 10.406, de 2002, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;



- 15.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;
- 15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021;
 - 15.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 15.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 15.4.1 o prazo de validade;
 - 15.4.2 a data da emissão;
 - 15.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 15.4.4 o período de prestação dos serviços;
 - 15.4.5 o valor a pagar; e
 - 15.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 15.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 15.6.1 não produziu os resultados acordados;
 - 15.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 15.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 15.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 15.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 15.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

- 15.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 15.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 15.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 15.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 15.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 15.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;
- 15.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- 15.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--



16. DO REAJUSTE

- 16.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão de que o valor estimado para a contratação pode ser considerado de baixo vulto.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133/2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 18.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 18.1.6 Não mantiver a proposta.
- 18.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.2.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
 - 18.2.2 Multa diária de **5%** (cinco por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço em caso de descumprimento do prazo de execução dos serviços estipulado no **Item 7.1.9.1** do Termo de Referência, por ocorrência;
 - 18.2.3 Multa diária de **5%** (cinco por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço em caso de uso de produtos químicos em desacordo com o estipulado no **Item 7.1.6** do Termo de Referência, por ocorrência;
 - 18.2.4 Multa diária de **1%** (um por cento) sobre o valor total desta contratação no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações não previstas acima;
 - 18.2.5 Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor desta contratação, quando o descumprimento resultar na rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;
 - 18.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas nos itens anteriores;



- 18.3 Também ficam sujeitas às penalidades nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:
- 18.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 18.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
 - 18.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 18.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 19.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 19.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 19.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 19.3.1 **Registro** ou Inscrição no Conselho Regional de Química - 12ª Região, Conselho Regional de Medicina Veterinária ou no conselho equivalente, da jurisdição da licitante com indicação do Responsável Técnico pelos serviços, com anuidade em dia;
 - 19.3.2 **Apresentação de atestados técnicos**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitidos em seu nome, que comprove de que realizou serviços compatíveis e pertinentes, em quantidades, características e prazos com o objeto.
- 19.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 19.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 20.1 O valor estimado para prestação dos serviços, é de **R\$ 8.237,87 (oito mil e duzentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, de acordo com média dos preços pesquisados.
- 20.1.1 O preço é fixo na vigência do contrato de 1(um) ano.



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 A despesa será custeada à conta da Ação: 2000 PTRES: 173417 ND: 339039

22. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

22.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Comissão Permanente de Licitação, por meio da COAGE – Coordenação de Atividades Gerais, situada no 1 andar, sala 132, ala norte - Bloco “U”, Esplanada dos Ministérios - MME, ou pelo telefone **(61) 2032- 5503**, Brasília DF.



APÊNDICE I

Modelo de Atestado de Vistoria Técnica - MME

Contratação de empresa especializada, para prestação de **serviços de desinsetização, desratização, descupinização, combate a escorpiões e demais pragas urbanas, de forma parcelada, em 6(seis) aplicações, bimestral, com fornecimento de mão de obra e de todo o material necessário, a serem executados no Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF**, sede dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, com uma área física por volta de 26.417,58 m², distribuído por 12(doze) pavimentos, sendo 10(dez) acima e 2(dois) abaixo do solo e mais a área de Garagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A Coordenação Geral de Recursos Logísticos/CGRL/SPOA/SE/MME, por intermédio do servidor abaixo identificado, declara que a empresa:

Nome:			
CNPJ:			
Endereço:			
Fone:	Fax:	Celular:	e-mail:
Representante:		C.I.:	

Procedeu vistoria no local e que tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto do Termo de Referência, Anexo Aviso de Dispensa Eletrônica, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta.

Brasília/DF, de.....de 2022.

Coordenação Geral de Recursos Logísticos/CGRL/SPOA/SE/MME
Licitante



Apêndice II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação

Ministério de Minas e Energia - MME

Brasília - DF

Dispensa de Licitação nº. 14/2022-MME

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria proposta de preços para a **prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, combate a escorpiões e demais pragas urbanas**, de forma parcelada, em 6(seis) aplicações, bimestral, com fornecimento de mão de obra e de todo o material necessário, a serem executados no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, sede dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, com uma área física por volta de 26.417,58 m², distribuído por 12 (doze) pavimentos, sendo 10 (dez) acima e 2 (dois) abaixo do solo e mais a área de Garagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO II** do Aviso de Dispensa de Licitação.

(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:)

Item	Descrição	Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC)	CATSERV	Unid.	Qdade (a)	Preços Referenciais (R\$)	
						Unit (b)	Total (c)=(a)x(b)
1	Prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, combate a escorpiões e demais pragas urbanas, com fornecimento de materiais, a ser realizado no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, sede dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, com uma área física por volta de 26.417,58 m ² , distribuído por 12 (doze) pavimentos, sendo 10(dez) acima e 2(dois) abaixo do solo e mais a área de Garagem.	PAC 2022 - Item 28	3417	Aplicações	6		
VALOR GLOBAL							



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

(*) **VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA FASE DE LANCES**

O prazo de validade desta proposta é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data do seu envio ao Ministério de Minas e Energia - MME.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da execução do objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a **retirar a Nota de Empenho** e Assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____
Dados do Representante Legal da Empresa:
Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Brasília, ____ de _____ de 2022.

Proponente

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is) do proponente
Nome (s), endereço, e-mail e telefone para contato.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

_____(Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____
(endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **atos impeditivos**
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____
e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68
da Lei nº 14.133, de 2021,, que não emprega **menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não**
emprega menor de dezoito anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado,
observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO

**ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Identificação da Licitação)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 14/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a **qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal, com identificação completa



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre a **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com **deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida em _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre a **cota aprendizagem** nos termos estabelecidos no Artigo 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do emissor/empresa

DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

(Decreto 7.203 de 4 de julho 2010)

Objeto da contratação: _____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos Art. 3º do Decreto Nº 7.203, de 4 de junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal:

Art. 3º No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, **contratações** ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:

- I - Cargo em comissão ou função de confiança;
- II - Atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e
- III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

§ 1º Aplicam-se as vedações deste Decreto também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública federal.

§ 2º As vedações deste artigo estendem-se aos familiares do Presidente e do Vice-Presidente da República e, nesta hipótese, abrangem todo o Poder Executivo Federal.

§ 3º É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da administração pública federal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade. (Grifo nosso)

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, nos termos da Legislação referente ao tema.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal